



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI e Artigo 74

Lei Federal nº 14.039/20

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade, com a empresa **AEDSON FERREIRA DAMACENA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.636.006/0001-05, localizada na Rua Princesa Izabel, nº 111, Centro, Ipobi-PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, e o artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como à qualificação técnica apresentada através de atestados de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público. Salienta-se, ainda, que a empresa apresentou documentos extraídos do portal E-TCE-PE, evidenciando à vinculação do responsável técnico AEDSON FERREIRA DAMACENA LTDA, Graduado em Ciências Contábeis, nas prestações de contas municipais, com vários anos de experiência junto ao Poder Legislativo Municipal desta Cidade, como Contador responsável pelas respectivas prestações de contas, além de apresentar a relação de sua equipe técnica e colaboradores por meio de relatório de arquivos da SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área contábil e financeira, equipe técnica qualificada, trabalhos bem executados e satisfatórios em outros municípios, assim, auxiliando os administradores no bom desempenho de suas gestões. Desta forma, a empresa **AEDSON FERREIRA DAMACENA LTDA**, detém de um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

É o que temos no momento. 27 de janeiro de 2025.



**JOAO BOSCO DA SILVA**  
Agente de Contratação